



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024/SEASTER
CONTRATO Nº 76/2024 – SEASTER
PAE nº 2023/835759

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E
RENTA – SEASTER
CNPJ nº 08.995.816/0001-04.



CONTRATADO

RADAR COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE E SERVICOS
LTDA
CNPJ nº 20.873.575/0001-26

OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI,
conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão
Eletrônico nº 90024/2024).



ENTREGA

Forma Parcelada.
Prazo O bem deve ser entregue de forma parcelada, **em até 10 (dez) dias**, a partir do recebimento da nota de empenho.
Local Conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90024/2024).



VALOR TOTAL

**RS 329.450,25 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL,
QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E
CINCO CENTAVOS).**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

REAJUSTE

Índice IPCA
 INPC
 INCC
 IGPM

Período: A cada 12 meses, a contar de **10/10/2025** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **TIAGO CRUZ DA SILVA**, MATRICULA: 59855411 CPF: 019.112.532-63 TELEFONE: 91 981969355 EMAIL: tiagocruz90@hotmail.com , LOTADO NO UAPI NOSSO LAR SOCORRO GABRIEL E ANATÁLIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS, MATRICULA: 5984568 CPF: 977.035.322-15 TELEFONE: 91 992209687 EMAIL: anataliaguimaraessantos@gmail.com , LOTADO NO UAPI LAR DA PROVIDÊNCIA.

VIGÊNCIA

Prazo **12 (doze) meses**.

Início **10/10/2024** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **10/10/2025** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE I – BELÉM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental Manga Longa em Vinil PVC Transparente, tamanho no mínimo 1,20X 0,65 Engate Rápido)	UND	162532-2	118	R\$ 30,00	R\$ 3.540,00
2	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	5.100	R\$ 27,00	R\$ 137.700,00
3	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 34)	PAR	083232-4	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
4	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 35)	PAR	083232-4	08	R\$ 38,00	R\$ 304,00
5	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 36)	PAR	083232-4	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
6	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 37)	PAR	083232-4	19	R\$ 38,00	R\$ 722,00
7	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 38)	PAR	012870-8	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
8	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 39)	PAR	012871-6	09	R\$ 38,00	R\$ 342,00
9	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 40)	PAR	029533-7	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
10	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 41)	PAR	029534-5	06	R\$ 38,00	R\$ 228,00
11	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 42)	PAR	029535-3	08	R\$ 38,00	R\$ 304,00
12	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 43)	PAR	083232-4	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
13	Equipamento de proteção para os pés. (Bota galocha branca PVC, TAMANHO 44)	PAR	083232-4	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
14	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO P)	UND	173745-7	13	R\$ 39,00	R\$ 507,00
15	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO M)	UND	158098-1	66	R\$ 39,00	R\$ 2.574,00
16	Equipamento de segurança abdominal	UND	158095-7	31	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

	(cinta lombar ergonômica TAMANHO G)					
17	Equipamento de segurança abdominal (cinta lombar ergonômica TAMANHO GG)	UND	158096-5	03	R\$ 39,00	R\$ 117,00
18	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	1.109	R\$ 12,00	R\$ 13.308,00
19	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	1.300	R\$ 16,81	R\$ 21.853,00
20	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	1.900	R\$ 19,90	R\$ 37.810,00
21	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, Pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	2.400	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
22	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	198	R\$ 25,00	R\$ 4.950,00
TOTAL						R\$ 263.862,00

LOTE II – BELÉM – COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Equipamento de proteção frontal contra respingos (Avental descartável em polipropileno modelo unissex, cor branco, manga longa, tamanho único - capote, gramatura 20. O produto deverá ser apresentado em caixa com no mínimo 10 aventais e Reg. ANVISA)	CX	127258-6	1.236	R\$ 27,00	R\$ 33.372,00
24	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	337	R\$ 16,81	R\$ 5.664,97
25	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	489	R\$ 20,72	R\$ 10.132,08
26	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, Pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	557	R\$ 15,00	R\$ 8.355,00
TOTAL						R\$ 57.524,05



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LOTE III – ALTAMIRA – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
28	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	13	R\$ 16,81	R\$ 218,53
29	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	R\$ 20,72	R\$ 269,36
30	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	79	R\$ 17,00	R\$ 1.343,00
31	Máscara respirador classe PFF2/N95, caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
TOTAL						R\$ 2.441,89

LOTE IV – MARABÁ – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	R\$ 11,00	R\$ 286,00
33	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	26	R\$ 16,81	R\$ 437,06
34	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	R\$ 20,72	R\$ 269,36
35	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	106	R\$ 15,00	R\$ 1.590,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

36	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
TOTAL						R\$ 2.933,42

LOTE V – SANTAREM – EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO SIMAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Touca descartável, sanfonada, material: tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, caixa com 100 unidades	CX	131818-7	26	R\$ 10,00	R\$ 260,00
38	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Médio, caixa com 100 unidades. Registro na ANVISA.	CX	157728-0	13	R\$ 16,81	R\$ 218,53
39	Luvas de procedimento não cirúrgico em látex natural íntegro e uniforme, descartável, tamanho: Grande, caixa com 100 Unidades. Registro na ANVISA.	CX	211347-3	13	R\$ 20,72	R\$ 269,36
40	Máscara cirúrgica descartável tripla face com clips, em tnt-tecido não tecido 100% polipropileno, tamanho único, pacote com no mínimo 50 unidades. Registro na ANVISA.	PCT	059823-2	106	R\$ 15,00	R\$ 1.590,00
41	Máscara respirador classe PFF2/N95. caixa com 10 unidades. Registro na ANVISA.	CX	190000-5	13	R\$ 27,00	R\$ 351,00
TOTAL						R\$ 2.688,89

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 329.450,25 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

O valor global do contrato é **R\$ 329.540,25 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	43101/43104/87101
Fonte	01500000001/01 759 0000 66/01500000001
Programa de Trabalho	08.122.1297.8338/08.241.1505.8865/08.244.1505.8860
Elemento de Despesa	339030
Ação Detalhada	283.371/283.566/253.938/243.078

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **10/10/2025** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	00015
Conta	338932-4

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. . . Dar causa à inexecução total do contrato. . . Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. . . Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. . . Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de
inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do danocausado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

a. **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).

Compensatória

30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **TIAGO CRUZ DA SILVA, MATRICULA: 59855411 CPF: 019.112.532-63 TELEFONE: 91 981969355 EMAIL: tiagocruz90@hotmail.com, LOTADO NO UAPI NOSSO LAR SOCORRO GABRIEL E ANATÁLIA CRISTINA LIMA DOS**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

SANTOS, MATRICULA: 5984568 CPF: 977.035.322-15 TELEFONE: 91 992209687 EMAIL: anataliaguimaraessantos@gmail.com, LOTADO NO UAPI LAR DA PROVIDÊNCIA, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **10/10/2024** e término em **10/10/2025**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO, EMPREGO E RENDA

CLÁUSULA 20

Foro


As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 09 de Outubro de 2024

INOCENCIO
RENATO
GASPARIM:29
963257968
Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.10.09 11:06:46 -03'00'
INOCENCIO RENATO GASPARIM
SEASTER

FERNANDO CARDOSO
HENRIQUE:15422426819
Assinado de forma digital por FERNANDO CARDOSO HENRIQUE:15422426819
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=45174742000171, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CARDOSO HENRIQUE:15422426819
Dados: 2024.10.09 10:54:36 -03'00'
FERNANDO CARDOSO HENRIQUE
RADAR COM. DE PRODUTOS PARA
SAUDE E SERVICOS LTDA

Rafael de Sousa Cardoso.
Testemunha
940.312.232-34


Testemunha
264.393.012-68

Ato: Contrato nº 204/2024
 Vigência: 10.10.2024 a 10.10.2025
 Nome do(a) servidor(a): NORMA SUELI DOS REIS CARDOSO
 Função: TÉCNICO A - PEDAGOGIA
 Lotação: CAMPUS II - CCBS / CAD
 Ordenador: Clay Anderson Nunes Chagas
 Obs.: Contratação em caráter de substituição, através do processo 2024/1118915, não acarretando acréscimo de despesa ao erário.

Protocolo: 1131124

**EXTRATO DO EDITAL Nº 107/2024 - UEPA
 PROCESSO SELETIVO 2025
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DOCTORADO ACADÊMICO- CAMPUS BELÉM**

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público que no período de 05/11/2024 a 10/01/2025 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), em nível de Doutorado Acadêmico. O edital, na íntegra, está disponível na Secretaria do PPGCA e/ou nos sites <https://www.uepa.pa.gov.br/> e/ou <https://paginas.uepa.br/pcambientais/processoseletivo.html> e as informações poderão ser obtidas por meio dos contatos a seguir. Telefone: (91) 3284-9884, e-mail: pcambientais@hotmail.com.

Belém, 10 de outubro de 2024.
 CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 1130815

**FUNDAÇÃO DE APOIO PARA O
 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 PARAENSE**

PORTARIA FADEP Nº 067/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 2º do art. 27 do Estatuto Social da FADEP, homologado pelo Decreto nº 3.226 de 26 de julho de 2023, e considerando os empregos de confiança previstos na Resolução nº 01/2023 do Conselho Gestor/FADEP, homologada pelo Decreto nº 3.412 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE:
 I - EXONERAR, a contar de 10/10/2024, FERNANDO CHAVES ALMEIDA do emprego público comissionado de Coordenador Geral do Comitê de Assessoramento Técnico de Obras;
 II - NOMEAR, a contar de 10/10/2024, MARIANA KOURY NINA RIBEIRO para o emprego público comissionado de Coordenadora Geral do Comitê de Assessoramento Técnico de Obras.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
 ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSE
 Presidente

Protocolo: 1131357

**SECRETARIA DE ESTADO DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL,
 TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA nº 1719/2024 - DAF/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

De acordo com o PROCESSO: 2024/1165531
 RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio no período de 16/09/2024 a 15/10/2024, correspondente ao triênio de 01/02/2019 a 05/09/2023, para o servidor, JUVENAL CARDOSO PIRES, Matrícula nº. 5946668/1, CARGO: de Gerente, Lotado Gefin/Daf/SEASTER.

Protocolo: 1131153

CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024/SEASTER
 PROCESSO Nº 2023/835759**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90024/2024).

DATA DA ASSINATURA: 09/10//2024
 VIGÊNCIA: 10/10/2024 A 10/10/2025
 Gestão/Unidade: 43101/43104/87101

Fonte: 01500000001/01 759 0000 66/01500000001

Programa de Trabalho: 08.122.1297.8338/08.241.1505.8865/08.244.1505.8860
 Elemento de Despesa: 339030
 Ação Detalhada: 283.371/283.566/253.938/243.078
 RADAR COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE E SERVICOS LTDA
 CNPJ nº 20.873.575/0001-26.
 ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM
 MAT. 5945555/1

Protocolo: 1130973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024/402045
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90026/2024/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2024/402045, que versa a respeito do Pregão Eletrônico nº. 90026/2024/SEASTER, cujo objeto consiste na aquisição de paletes e balanças para atender o Convênio nº 951748/2023.

Considerando o despacho final do Sr. Pregoeiro e a manifestação do Núcleo de Controle Interno da SEASTER, por meio do Parecer Técnico acostado nos autos do supracitado processo, opinando pela Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº. 90026/2024/SEASTER, em favor da empresa EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.334.268/0001-86, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 35.640,00; empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 36.600,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:
 ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº. 90026/2024/SEASTER, em favor da empresa EPAMINONDAS E SOUZA COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.334.268/0001-86, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 35.640,00; empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 36.600,00; uma vez demonstradas as regularidades das propostas vencedoras, bem como a idoneidade das licitantes, nos moldes do disposto pelo art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Belém (PA), 09 de outubro de 2024.
 Inocencio Renato Gasparim
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Protocolo: 1130776

DIÁRIA

PORTARIA nº 1730 /2024 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2024/669264

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

Autorizar o pagamento de 04 e ½ diárias (Quatro e Meia) PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO: EDILENE ARLY NUNES NEVES, Mat. 5946790/2, Cargo Coordenador, VÂNIA CECILIA SILVA COSTA, Mat. 5722396/1, Cargo Gerente, que se deslocarão para RECIFE/PE, no período de 30/10 a 01/11/2024, para participarem do curso Contratação Direta em FOCO: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

OBS.: O curso teve a data remarcada e as diárias já foram pagas.

Classificação Orçamentária:

43101- 08.128.1508.2245 01 500 0000 01 006357 294.583 3390 14

Protocolo: 1131151

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA DE FISCAL Nº 1690/2024

CT Nº 60/2024

PE Nº 90010/2024

PROCESSO Nº 2023/1236462

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(s) para atuar como FISCAL, ServidoraO fiscal titular do contrato é o servidor NEILA NAZARÉ MONTEIRO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 596.846.902-15, matrícula nº 59590241/1

e fiscal suplente JORGE MIGUEL FARO BITENCOURT, CPF nº 151.458.752-15, matrícula nº 3177130/3.

Lotados na DISAN , do Contrato Administrativo nº 60/2024/SEASTER, celebrado com a empresa FORT HOME CENTER LTDA, CNPJ: 55.334.119/0001-92, que tem como objeto a aquisição de materiais agrícolas para atender ao Projeto Hortas Sociais Pedagógicas no Pará, do Convênio nº 890772/19 com o MDS, conforme descrito no Termo de Referência,